

PORTARIA Nº 034/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para contratação de curso de **Work Shop de Implementação Obrigatória do Regime de Previdência Complementar para servidores municipais: desafios e oportunidades**, pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.125.556/0001-91**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

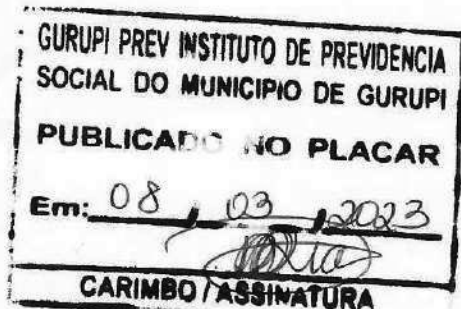
Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

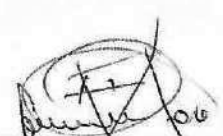
FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 600,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 08 dias do mês de março de 2023.




RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23